



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 547/2022.

Em 24 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 109/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 225/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 109/2022 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.611, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

DATA
25/08/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 153

AUTÓGRAFO Nº 225/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 109/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.611, DE 23 DE AGOSTO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 109/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Ficam prorrogados os prazos estipulados no artigo 3º da Lei nº 6.611, de 23 de agosto, de 23 de agosto de 2018 que "Dispõe sobre autorização ao poder executivo a alienar, por doação, imóvel que especifica e dá outras providências.", por mais 12 (doze) meses para início da construção da obra e por mais 24 (vinte e quatro) meses para conclusão.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigui, em 23 de agosto de dois mil e vinte e dois.



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**



**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**